



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 063/2008**

**PROCESSO Nº 00140.000077/2008-41**

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 214 de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e nos Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada com vistas à aquisição de utensílios para as Copas do Palácio do Planalto (3º e 4º andar), conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 25/08/2008

**HORÁRIO:** 9h30

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### **3 PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### **3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:**

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total por item.

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 25 de agosto de 2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e

**5.5.2** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

**5.6** As Declarações que se refere os subitens 5.5.1 e 5.5.2 deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.9** O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

**5.10** A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-4305** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

**5.10.1** a especificação clara dos materiais oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.10.2** os preços unitário e total dos itens dos Lotes cotados (**sob pena de desclassificação do lote haver algum item sem cotação**), descritos na **Planilha de Composição de Preços**, constante do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste Edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o lote.

**5.10.3** o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**5.10.4** a declaração expressa de estarem incluídos no(s) preço(s) proposto(s) todos os impostos, taxas, fretes, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**5.10.5** a razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos; e

**5.10.6** os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile e-mail etc;

**5.10.7** o prazo de entrega dos materiais de até 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho.

**5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.14** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **9h30** do dia **25/08/2008**, data e horário previstos no subitem **2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 063/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.9.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.10** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.11** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante da **letra “C” do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**8.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5** Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas

situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, a qual será confirmada por meio de consulta *on-line*.

**9.2.1** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, a licitante deverá apresentar ainda:

**9.3.1** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**9.3.2** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

**9.3.3** Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

### 9.3.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

### 9.3.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

### 9.3.3.3 Índice de Liquidez Corrente ( LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.3.4** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos subitens 9.3.3.1, 9.3.3.2 e 9.3.3.3 deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3**, este Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do lote cotado**.

**9.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.5** Nesta fase serão visualizadas e impressas as seguintes declarações, que deverão ser enviadas no momento do cadastramento da proposta de preços:

**9.5.1** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; e

**9.5.2** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**9.6** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**9.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**9.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.10** deste edital, no prazo **de até 120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**9.8** Em sendo habilitada a empresa, esta deverá, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 063/2008**

**9.9** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.10** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.11** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço total por lote e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**10.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação.

**10.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

**10.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## 11. RECURSOS

**11.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

**11.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**11.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, em dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa: 339030**.

## 13. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

**13.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a Nota de Empenho.

**13.1.1** Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 13.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra "a", item **18.1**, deste Edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.2** Até a retirada da Nota de Empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**13.3** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

**13.4** Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste Edital.

## **14. AMOSTRA**

### **14.1 Previamente à aceitação da proposta:**

Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias, 1 (uma) amostra dos itens: **Lote 1** - itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7; **Lote 2** – item nº 26; e **Lote 3** – itens de nº 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, a fim de verificação da sua conformidade com as especificações do Edital e proposta.

**14.2** A não apresentação das amostras, no prazo estabelecido no item anterior, implica na recusa/desclassificação da proposta e convocação da seguinte, na ordem de classificação da fase de lances.

**14.3** As amostras, do Lote 1 - itens de nº 1 a 7; do Lote 2 - item 1 e do Lote 3, encontram-se a disposição das empresas na Coordenação-Geral de Subsistência. Contato com a Srta. Juliana, telefone (61) 3411 2982.

**14.4** O licitante detentor do menor preço deverá apresentar na Coordenação-Geral de Subsistência uma amostra do material a ser entregue para aprovação, conforme as características descritas no Termo de Referência.

## **15. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**15.1** O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento(COPAT), localizado no Avenida N-2 Norte, Palácio do Planalto, em Brasília - DF, em horário comercial, de 8h às 18h, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e lacrado.

**15.2** O recebimento do material será provisório, num período de 3 (três) dias, para posterior verificação da sua conformidade com as amostras apresentadas e especificações do Edital e da proposta.

**15.3** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

## **16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**a)** entregar o material de acordo com as especificações constantes neste Edital e Anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República, na Coordenação de Patrimônio e Suprimento(COPAT), conforme estabelecido no **subitem 15.1** deste Edital.

**b)** responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus

empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

**c)** responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**d)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

**e)** prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação; e

**f)** entregar material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

## **16.2 Caberá à Presidência da República:**

**a)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;

**b)** proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais; e

**c)** efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a entrega do material no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

**17.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**17.1.2** Para execução do pagamento de que trata os **subitens 17.1 e 17.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

**17.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**17.1.4** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

**17.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**17.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto; fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos Moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga;**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da Taxa anual = 6%**

**17.3.1** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**17.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.5** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

**17.6** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**17.7** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **18. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**18.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **19 SANÇÕES**

**19.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em não retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

**d)** advertência.

**19.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**19.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade competente, devidamente justificado.

**19.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**19.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**19.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **20 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- f) se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**20.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**20.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**20.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**20.4** É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

**20.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**20.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de qualificação e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**20.11** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**20.12** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.13** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome do Gabinete de Segurança Institucional/PR, a ser emitida por meio do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110322 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet por meio dos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.presidencia.gov.br/licitacoes](http://www.presidencia.gov.br/licitacoes).

**20.14** Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) **Anexo I** - Termo de Referência.

b) **Anexo II** - Planilha de Composição de Preços.

**20.15** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br)., não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

**20.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**20.17** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 13 de agosto de 2008.

**GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO**  
Pregoeiro



## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 063/2008

#### PROCESSO Nº 00140.000077/2008-41

#### Termo de Referência

**a) Objeto:**

Aquisição de utensílios para as copas do Palácio do Planalto (3º e 4º andar).

**b) Justificativa:**

O material destina-se a recompor os utensílios utilizados nas copas do Palácio do Planalto durante as suas atividades diárias e em solenidades extraordinárias (visitas de Chefes de Estados, entrega de credenciais e outros), visando uma maior agilidade e melhora da qualidade dos serviços prestados.

Os utensílios utilizados nos serviços de copa são de material frágil, em geral vidro e porcelana, pouco resistentes e sensíveis ao desgaste pelo uso constante, propiciando perdas e necessidade de reposição freqüente.

Alguns dos materiais descritos nos lotes 1, 2 e 3 tem a necessidade de agrupamento durante a compra, visto que compõem-se de mesmo material e são complementares entre si. Além de comporem um conjunto atualmente utilizado pela Presidência da República.

Os materiais descritos no lote 6, destinam-se a suprir uma necessidade do Depósito de gêneros Alimentícios quanto a melhora do acondicionamento de frios e produtos de panificação, assim como atender o transporte de alimentos para as copas do 3º e 4º andares. Esse pedido se justifica pelo aumento na demanda de materiais e pela necessidade de substituição de caixas danificadas pelo uso.

A última aquisição de caixas plásticas ocorreu em 2005, quando foi implantado o Programa de Higiene e Segurança Alimentar no Depósito, para assegurar a qualidade dos produtos estocados e transportados para as copas.

Além disso, a quantidade de materiais solicitada prevê a utilização nos diversos locais onde serão alocados os servidores do Palácio do Planalto durante a reforma geral.

**c) Detalhamento dos itens**

### c1) Lote1 – Inox/Alumínio

Item	Especificação	Qtd	Custo unitário	Custo Estimado
1	Colher de mesa em aço inoxidável 18/10. Medindo 198mm (C) x 2,5mm (E), com polimento espelhado. Conforme o modelo existente.	300	7,49	2.247,00
2	Colher de sobremesa em aço inoxidável 18/10. Medindo 179mm (C) x 225mm (E), com polimento espelhado. Conforme o modelo existente.	300	6,55	1.965,00
3	Colher de aço inox 18/10 medindo 10,7cm (C) x 0,2cm (E) e com polimento espelhado. Para cafezinho	300	4,27	1.281,00
4	Faca de mesa em aço inoxidável 18/10. Medindo 230mm (C) x 9,00mm (E), com polimento espelhado. Conforme o modelo existente.	300	18,81	5.643,00
5	Faca de sobremesa em aço inoxidável. Medindo 203mm (C) e 8,00mm (E), com polimento espelhado. Conforme o modelo existente.	300	18,15	5.445,00
6	Garfo de mesa em aço inoxidável 18/10. Medindo 199mm (C) x 2,50mm (E), com polimento espelhado. Conforme o modelo existente.	300	7,49	2.247,00
7	Garfo de sobremesa em aço inox 18/10. Medindo 181mm (C) x 2,25mm (E), com polimento espelhado. Conforme o modelo existente.	300	6,55	1.965,00
8	Assadeira de alumínio estampada, número 7, medindo 55cm (C) x 38cm (L) x 7cm (H), com alças.	10	58,40	584,00
9	Bule em alumínio 4,5 litros com cabo revestido em baquelite e suporte para coador.	06	42,40	254,40
10	Bule em alumínio 7,0 litros com cabo de baquelite e com suporte	06	56,40	338,40
11	Bule térmico em aço inoxidável 18/10. 138mm(C), 114mm(L), 268mm (H) e capacidade de 750ml. Tampa e alça na cor preta.	20	76,88	1.537,60
12	Bule térmico em aço inoxidável 18/10. 135mm (C), 114mm (L), 196mm (H) e capacidade de 300 ml. Tampa e alça na cor preta.	05	60,62	303,10
13	Bule térmico em aço inoxidável 18/10. 135mm (C), 114mm (L), 196mm (H) e capacidade de 300 ml. Tampa e alça na cor branca.	05	60,62	303,10
14	Açucareiro em aço inoxidável 18/10, com colher de açúcar e capacidade para 400g.	12	42,00	504,00
15	Leiteira em alumínio, tipo fervedor e capacidade para 4,5 litros e cabo revestido em baquelite.	10	19,90	199,00
16	Chaleira em alumínio, capacidade para 5,0 litros e cabo revestido em baquelite.	10	43,80	438,00
17	Manteigueira em aço inoxidável 18/10. Medindo 20 x 11,5cm e 0,6mm (E). Capacidade de 200 gramas.	10	39,80	398,00
18	Garrafa térmica em inoxidável 18/10 escovado com alça. Medindo 35cm (H), 16cm (D) e capacidade para 3,0 litros.	10	235,00	2.350,00
19	Galheteiro com base em aço inoxidável 18/10 escovado, com 2 peças em vidro e com sistema antigota.	12	62,95	755,40
20	Tabuleiro em alumínio grosso reforçado, medindo 60X40X9 cm, com alças laterais.	05	92,80	464,00
21	Ralador em aço inoxidável, medindo aproximadamente 23cm (H) e 10X8cm (lados).	02	20,97	41,94
22	Faca de serra em aço inoxidável 18/10, para pão. Medindo 8" polegadas. Cabo em polietileno branco.	02	15,27	30,54

23	Abridor de latas em aço inoxidável, tipo doméstico, inteiriço.	10	1,50	15,00
24	Bandeja em aço inoxidável - 45cm (D)	40	41,80	1.672,00
25	Jarra em aço inoxidável - 13cm (D) e 18cm (H) e capacidade de 1,8ml. Com tampa e aparador de gelo.	10	76,83	768,30
<b>TOTAL</b>				<b>31.749,78</b>

### c2) Lote 2 – Vidro/Cristal

Item	Especificação	Qtd	Custo unitário	Custo Estimado
26	Taça para água em cristal. Dimensões: 158 mm de altura com pé baixo; 85 mm de diâmetro; 450 ml de capacidade. Conforme o modelo existente.	500	9,79	4.895,00
27	Copo longo em vidro temperado para água, medindo 63mm (D) x 157mm (H) e capacidade aproximada de 330ml. Conforme o modelo existente.	1904	4,23	8.053,92
28	Jarra em vidro liso para água/suco, medindo aproximadamente 11,9cm (D) x 22,6cm (H), capacidade de 1,50 litros. Conforme o modelo existente.	24	24,19	580,56
29	Jarra em vidro liso para água/suco, medindo 8,5cm (D) x 17cm (H), capacidade de 800 ml. Conforme o modelo existente.	24	18,77	450,48
30	Taça em vidro temperado para sobremesa, medindo aproximadamente 100mm (D), 105mm (H) e capacidade de 300ml. Conforme o modelo existente.	360	6,60	2.376,00
<b>TOTAL</b>				<b>16.355,96</b>

### c3) Lote 3 – Porcelana

Item	Especificação	Qtd	Custo unitário	Custo Estimado
31	Prato de sobremesa em porcelana branca de 1ª linha, com friso dourado na borda, medindo 19,1cm (D). Conforme o modelo existente.	100	6,81	681,00
32	Prato raso de mesa em porcelana branca de 1ª linha, com friso dourado na borda, medindo 27,1cm (D). Conforme o modelo existente.	100	12,38	1.238,00
33	Xícara para chá em porcelana branca de 1ª linha, medindo 8,0cm (D) x 6,2cm (A), capacidade 285 ml. Com decoração especial prateada, conforme o modelo existente.	200	16,78	3.356,00
34	Pires em porcelana branca e 1ª linha, medindo 14,5cm (D). Com decoração especial prateada, conforme o modelo existente.	200	6,13	1.226,00
35	Xícara para chá em porcelana, medindo 8,0cm (D) x 6,2 cm (A) e capacidade de 285ml. Com filete dourado e logotipo conforme o modelo existente.	200	16,78	3.356,00
36	Pires em porcelana branca de 1ª linha, medindo 14,5cm (D). Com filete dourado e logotipo, conforme o modelo existente.	200	10,85	2.170,00
37	Xícara para café em porcelana branca de 1ª linha, medindo 4,8cm (D) x 5,5cm (A) e capacidade de 65 ml. Com decoração especial prateada, conforme o modelo existente.	1128	10,50	11.844,00
38	Pires em porcelana branca de 1ª linha, medindo 10,7cm (D). Com decoração especial prateada, conforme o modelo existente	1200	7,21	8.652,00
39	Xícara para café em porcelana branca de 1ª linha, medindo 4,8cm (D) x 5,5cm (A) e capacidade de 65 ml. Com filete dourado e logotipo, conforme o modelo.	1200	5,95	7.140,00

40	Pires em porcelana branca de 1ª linha, medindo 10,7cm (D). Com filete dourado e logotipo, conforme o modelo existente.	1200	4,05	4.860,00
41	Xícara para cafezinho com pires (mini xícara) em porcelana branca de 1ª linha. Capacidade para 30ml e decoração com friso dourado e logotipo, conforme o modelo existente.	400	7,40	2.960,00
<b>TOTAL</b>				<b>47.483,00</b>

#### c4) Lote 4 – Plástico

Item	Especificação	Qtd	Custo unitário	Custo estimado
42	Vasilhame em plástico transparente. Uso c/ mantimentos em freezer/microondas. Capacidade aproximada para 8 litros.	10	13,40	134,00
43	Vasilhame plástico transparente. Uso c/ mantimentos em freezer/microondas. Capacidade aproximada para 5 litros.	10	10,40	104,00
44	Peneira para sucos, com suporte em plástico branco resistente, malha em aço inoxidável, medindo 18cm (D).	03	38,40	115,20
45	Peneira para sucos, com suporte em polipropileno e tela de poliéster. 12 cm (D).	06	4,90	29,40
46	Coador de pano (flanela) branca. Capacidade para 5/10 litros, medindo aproximadamente 35 x 45 cm.	24	6,40	153,60
47	Centrifuga de salada em polietileno.	04	60,00	240,00
<b>TOTAL</b>				<b>776,20</b>

#### c5) Lote 5 Caixas Plásticas

Item	Especificação	Qtd	Custo unitário	Custo estimado
48	Caixa plástica, medida aberta 20,5cm h x 40,5 cm larg x 50 cm (c), cor branca, modelo grade. Capacidade 32 litros. Conforme o modelo existente.	12	43,00	516,00
49	Caixa plástica, medida externa 14,5 cm h x 34 cm larg x 49,5 cm comp, cor branca, capacidade 15,5 litros. Conforme o modelo existente.	10	24,00	240,00
50	Tampa plástica para caixa com medida externa 14,5 cm h x 34 cm larg x 49,5 cm comp, cor branca. Conforme o modelo existente.	10	12,50	125,00
51	Caixa plástica, medida externa 32 cm h x 38 cm larg x 62 cm comp, cor azul, capacidade 61 litros. Conforme o modelo existente.	12	63,00	756,00
52	Tampa plástica para caixa com medida externa 32 cm h x 38 cm larg x 62 cm comp, cor azul. Conforme o modelo existente.	12	16,00	192,00
53	Tampa plástica para caixa com medida externa 32 cm h x 38 cm larg x 62 cm comp, cor branca. Conforme o modelo existente.	1	16,00	16,00
54	Caixa plástica, medida externa 21cm h x 30,5 cm larg x 49,5 cm comp, cor branca, capacidade 25,5 litros. Conforme o modelo existente.	10	42,00	420,00
55	Tampa plástica para caixa com medida externa 21 cm h x 30,5 cm larg x 49,5 cm comp, cor branca. Conforme o modelo existente.	10	17,18	171,80
56	Caixa plástica, medida externa 30cm h x 49,5 cm larg x 59 cm comp, cor branca, mod grade, capacidade 72,5 litros. Conforme o modelo existente.	8	51,00	408,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.844,80</b>

**d) Local e prazo de entrega:**

**d1)** o material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Edital no Almoxarifado Central da Presidência da República, localizado na Avenida N/2 Leste / Brasília-DF.

**d2)** o material deverá ser entregue no prazo máximo de trinta dias após o recebimento da nota de empenho.

**e) Estimativa total de custo**

**e1)** o gasto total estimado com a aquisição é da ordem de R\$ 99.209,74 (noventa e nove mil duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

**f) Outras considerações**

**f1)** as **amostras**, do Lote 1 - itens de nº 1 a 7; do Lote 2 - item 1 e do Lote 3, encontram-se a disposição das empresas na Coordenação-Geral de Subsistência. Contato com a Srta. Juliana, telefone (61) 3411 2982.

**f2)** a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar a esta Coordenação-Geral uma amostra do material a ser entregue para aprovação, conforme as características descritas neste Termo de Referência para os itens listados na letra f1.

Brasília-DF, 21 de julho de 2008.

Ana Helena Sampaio Maluf  
Coordenadora-Geral de Subsistência

**ANEXO II**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 063/2008**  
**PROCESSO Nº 00140.000077/2008-41**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**(Proposta Comercial)**

**Referência: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 063/2008**

**Data de Abertura: 25/08/2008.**

<b>LOTE 1: Inox/Alumínio</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Qtd</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>SUBTOTAL</b>
1	Colher de mesa em aço inoxidável 18/10. Medindo 198mm (C) x 2,5mm (E), com polimento espelhado. Conforme o modelo existente.	UN	300		
2	Colher de sobremesa em aço inoxidável 18/10. Medindo 179mm (C) x 225mm (E), com polimento espelhado. Conforme o modelo existente.	UN	300		
3	Colher de aço inox 18/10 medindo 10,7cm (C) x 0,2cm (E) e com polimento espelhado. Para cafezinho	UN	300		
4	Faca de mesa em aço inoxidável 18/10. Medindo 230mm (C) x 9,00mm (E), com polimento espelhado. Conforme o modelo existente.	UN	300		
5	Faca de sobremesa em aço inoxidável. Medindo 203mm (C) e 8,00mm (E), com polimento espelhado. Conforme o modelo existente.	UN	300		
6	Garfo de mesa em aço inoxidável 18/10. Medindo 199mm (C) x 2,50mm (E), com polimento espelhado. Conforme o modelo existente.	UN	300		
7	Garfo de sobremesa em aço inox 18/10. Medindo 181mm (C) x 2,25mm (E), com polimento espelhado. Conforme o modelo existente.	UN	300		
8	Assadeira de alumínio estampada, número 7, medindo 55cm (C) x 38cm (L) x 7cm (H), com alças.	UN	10		
9	Bule em alumínio 4,5 litros com cabo revestido em baquelite e suporte para coador.	UN	06		
10	Bule em alumínio 7,0 litros com cabo de baquelite e com suporte	UN	06		
11	Bule térmico em aço inoxidável 18/10. 138mm(C), 114mm(L), 268mm (H) e capacidade de 750ml. Tampa e alça na cor preta.	UN	20		
12	Bule térmico em aço inoxidável 18/10. 135mm (C), 114mm (L), 196mm (H) e capacidade de 300 ml. Tampa e alça na cor preta.	UN	05		
13	Bule térmico em aço inoxidável 18/10. 135mm (C), 114mm (L), 196mm (H) e capacidade de 300 ml. Tampa e alça na cor branca.	UN	05		
14	Açucareiro em aço inoxidável 18/10, com colher de açúcar e capacidade para 400g.	UN	12		

<b>LOTE 1: Inox/Alumínio</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Qtd</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>SUBTOTAL</b>
15	Leiteira em alumínio, tipo fervedor e capacidade para 4,5 litros e cabo revestido em baquelite.	UN	10		
16	Chaleira em alumínio, capacidade para 5,0 litros e cabo revestido em baquelite.	UN	10		
17	Manteigueira em aço inoxidável 18/10. Medindo 20 x 11,5cm e 0,6mm (E). Capacidade de 200 gramas.	UN	10		
18	Garrafa térmica em inoxidável 18/10 escovado com alça. Medindo 35cm (H), 16cm (D) e capacidade para 3,0 litros.	UN	10		
19	Galheteiro com base em aço inoxidável 18/10 escovado, com 2 peças em vidro e com sistema antigota.	UN	12		
20	Tabuleiro em alumínio grosso reforçado, medindo 60X40X9 cm, com alças laterais.	UN	05		
21	Ralador em aço inoxidável, medindo aproximadamente 23cm (H) e 10X8cm (lados).	UN	02		
22	Faca de serra em aço inoxidável 18/10, para pão. Medindo 8" polegadas. Cabo em polietileno branco.	UN	02		
23	Abridor de latas em aço inoxidável, tipo doméstico, inteiriço.	UN	10		
24	Bandeja em aço inoxidável - 45cm (D)	UN	40		
25	Jarra em aço inoxidável - 13cm (D) e 18cm (H) e capacidade de 1,8ml. Com tampa e aparador de gelo.	UN	10		
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>					

<b>LOTE 2: Vidro/Cristal</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Qtd</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>SUBTOTAL</b>
26	Taça para água em cristal. Dimensões: 158 mm de altura com pé baixo; 85 mm de diâmetro; 450 ml de capacidade. Conforme o modelo existente.	UN	500		
27	Copo longo em vidro temperado para água, medindo 63mm (D) x 157mm (H) e capacidade aproximada de 330ml. Conforme o modelo existente.	UN	1904		
28	Jarra em vidro liso para água/suco, medindo aproximadamente 11,9cm (D) x 22,6cm (H), capacidade de 1,50 litros. Conforme o modelo existente.	UN	24		
29	Jarra em vidro liso para água/suco, medindo 8,5cm (D) x 17cm (H), capacidade de 800 ml. Conforme o modelo existente.	UN	24		
30	Taça em vidro temperado para sobremesa, medindo aproximadamente 100mm (D), 105mm (H) e capacidade de 300ml. Conforme o modelo existente.	UN	360		
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>					

<b>LOTE 3: Porcelana</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Qtd</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>SUBTOTAL</b>
31	Prato de sobremesa em porcelana branca de 1ª linha, com friso dourado na borda, medindo 19,1cm (D). Conforme o modelo existente.	UN	100		
32	Prato raso de mesa em porcelana branca de 1ª linha, com friso dourado na borda, medindo 27,1cm (D). Conforme o modelo existente.	UN	100		
33	Xícara para chá em porcelana branca de 1ª linha, medindo 8,0cm (D) x 6,2cm (A), capacidade 285 ml. Com decoração especial prateada, conforme o modelo existente.	UN	200		
34	Pires em porcelana branca e 1ª linha, medindo 14,5cm (D). Com decoração especial prateada, conforme o modelo existente.	UN	200		
35	Xícara para chá em porcelana, medindo 8,0cm (D) x 6,2 cm (A) e capacidade de 285ml. Com filete dourado e logotipo conforme o modelo existente.	UN	200		
36	Pires em porcelana branca de 1ª linha, medindo 14,5cm (D). Com filete dourado e logotipo, conforme o modelo existente.	UN	200		
37	Xícara para café em porcelana branca de 1ª linha, medindo 4,8cm (D) x 5,5cm (A) e capacidade de 65 ml. Com decoração especial prateada, conforme o modelo existente.	UN	1128		
38	Pires em porcelana branca de 1ª linha, medindo 10,7cm (D). Com decoração especial prateada, conforme o modelo existente.	UN	1200		
39	Xícara para café em porcelana branca de 1ª linha, medindo 4,8cm (D) x 5,5cm (A) e capacidade de 65 ml. Com filete dourado e logotipo, conforme o modelo.	UN	1200		
40	Pires em porcelana branca de 1ª linha, medindo 10,7cm (D). Com filete dourado e logotipo, conforme o modelo existente.	UN	1200		
41	Xícara para cafezinho com pires (mini xícara) em porcelana branca de 1ª linha. Capacidade para 30ml e decoração com friso dourado e logotipo, conforme o modelo existente.	UN	400		
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>					

<b>LOTE 4: Plástico</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Qtd</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>SUBTOTAL</b>
42	Vasilhame em plástico transparente. Uso c/ mantimentos em freezer/microondas. Capacidade aproximada para 8 litros.	UN	10		
43	Vasilhame plástico transparente. Uso c/ mantimentos em freezer/microondas. Capacidade aproximada para 5 litros.	UN	10		
44	Peneira para sucos, com suporte em plástico branco resistente, malha em aço inoxidável, medindo 18cm (D).	UN	03		



<b>LOTE 4: Plástico</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Qty</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>SUBTOTAL</b>
45	Peneira para sucos, com suporte em polipropileno e tela de poliéster. 12 cm (D).	UN	06		
46	Coador de pano (flanela) branca. Capacidade para 5/10 litros, medindo aproximadamente 35 x 45 cm.	UN	24		
47	Centrifuga de salada em polietileno.	UN	04		
<b>TOTAL DO LOTE 4</b>					

<b>LOTE 5: Caixas Plásticas</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Qty</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>SUBTOTAL</b>
48	Caixa plástica, medida aberta 20,5cm h x 40,5 cm larg x 50 cm (c), cor branca, modelo grade. Capacidade 32 litros. Conforme o modelo existente.	UN	12		
49	Caixa plástica, medida externa 14,5 cm h x 34 cm larg x 49,5 cm comp, cor branca, capacidade 15,5 litros. Conforme o modelo existente.	UN	10		
50	Tampa plástica para caixa com medida externa 14,5 cm h x 34 cm larg x 49,5 cm comp, cor branca. Conforme o modelo existente.	UN	10		
51	Caixa plástica, medida externa 32 cm h x 38 cm larg x 62 cm comp, cor azul, capacidade 61 litros. Conforme o modelo existente.	UN	12		
52	Tampa plástica para caixa com medida externa 32 cm h x 38 cm larg x 62 cm comp, cor azul. Conforme o modelo existente.	UN	12		
53	Tampa plástica para caixa com medida externa 32 cm h x 38 cm larg x 62 cm comp, cor branca. Conforme o modelo existente.	UN	1		
54	Caixa plástica, medida externa 21cm h x 30,5 cm larg x 49,5 cm comp, cor branca, capacidade 25,5 litros. Conforme o modelo existente.	UN	10		
55	Tampa plástica para caixa com medida externa 21 cm h x 30,5 cm larg x 49,5 cm comp, cor branca. Conforme o modelo existente.	UN	10		
56	Caixa plástica, medida externa 30cm h x 49,5 cm larg x 59 cm comp, cor branca, mod grade, capacidade 72,5 litros. Conforme o modelo existente.	UN	8		
<b>TOTAL DO LOTE 5</b>					

### 1. Observação

- a) O prazo de validade da proposta será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias
- b) O prazo de garantia dos materiais será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos.
- c) O prazo de entrega dos materiais será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

## 2. Declaração

a) Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

## 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco: Agência;.....Conta-Corrente

E-mail

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)